

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 04/2026

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026 - SEINFRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE COM EXTENÇÃO DE 10,5 M NO DISTRITO DE TABAINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a **Proposta de Preços** apresentada pela empresa **WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ: 19.707.565/0001-31** no âmbito do processo licitatório em epígrafe, verificando sua compatibilidade com o Projeto Básico, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais peças técnicas que compõem o certame.

A análise concentra-se na verificação da exequibilidade, coerência das composições de custos, adequação de quantitativos, BDI, encargos sociais e demais elementos formadores do preço.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Compatibilidade com o Orçamento Base

Procedeu-se à conferência da planilha orçamentária apresentada pela licitante, verificando-se:

- Compatibilidade dos quantitativos com os constantes no orçamento estimado;
- Adequação das unidades de medida;
- Observância das especificações técnicas previstas no Projeto Básico;
- Aplicação correta dos encargos sociais e trabalhistas;
- Composição do BDI compatível com os parâmetros de mercado e jurisprudência do TCU.

(Descrever aqui eventuais divergências encontradas.)

2.2 Análise das Composições de Custos

Foram examinadas as composições unitárias apresentadas, especialmente quanto:

- Coerência dos coeficientes de produtividade;
- Compatibilidade dos insumos com as tabelas referenciais (SINAPI, SEINFRA ou outra adotada);
- Adequação dos custos de mão de obra;
- Compatibilidade dos custos de equipamentos e materiais.

Durante a análise de composição de custo, foram detectadas algumas inconsistências nas informações fornecidas dentre eles elenco:


- Valores diferentes para os custos unitário do item MÃO DE OBRA SERVENTE nos itens 4.1, 4.2 e 4.3;

- Valores diferentes para os custos unitário do item PEDRA DE MÃO RACHÃO nos itens 4,1 e 4,2

4. CONCLUSÃO

Diante da natureza inconsistente das informações fornecidas pela licitante, **RECOMENDO PELA INABILITAÇÃO** da mesma diante do exposto

Tianguá-CE, 05 de março de 2026.


IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA
Engenheiro civil